



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Monte Carmelo, 05 de maio de 2025

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Inclusão Social	
Responsável pela Demanda: Neivia Elisangela Rodrigues Costa	
E-mail: social@montecarmelo.mg.gov.br	Telefone: (34) 3842-5757
Objeto: Claritromicina 500 mg/ml (01 caixa), Alenia 12/400MCG/ML (01 Frasco), para atender a necessidade da adolescente que se encontra acolhida no Abrigo Municipal Manoel Ferreira de Almeida.	
ILUSTRAÇÃO ANEXAR A IMAGEM DO PRODUTO	
Justificativa da necessidade da contratação: A aquisição dos seguintes medicamentos,) Claritromicina 500 mg/ml (01 caixa), Alenia 12/400MCG/ML (01 Frasco), para atender as necessidades da adolescente que se encontra acolhida no Abrigo Municipal Manoel Ferreira de Almeida. Justifica-se a aquisição dos itens tendo em razão da prescrição médica diante quadro de adoecimento dos infantes acolhidos, que passaram por consulta na unidade de saúde. O Abrigo é uma instituição responsável por zelar pela integridade física e emocional de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos desatendidos ou violados, seja por uma situação de abandono social, seja pelo risco pessoal a que foram expostos pela negligência de seus responsáveis. Em sentido estrito, “abrigo” é uma medida de “proteção especial” prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e definida como “provisória e excepcional” (ECA, art. 101, parágrafo único). Aqueles que, em casos extremos, necessitam permanecer afastados de suas famílias até que as condições adequadas de convivência se restabeleçam devem encontrar nas instituições de abrigo um espaço de cuidado e proteção. De acordo com o Eca em seu Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.	



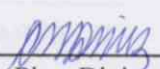
Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Inclusão Social
Administração 2021-2024

Descrições e quantidades				
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	FORMA	QUANTIDADE
01	Claritromicina 500 mg/ml	UND	-	01 caixa
01	Alenia 12/400MCG/ML	UND	-	01 frasco

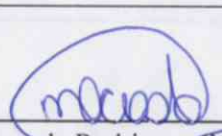
Prazo de Entrega/ Execução: Imediato

Local da Entrega/Execução:

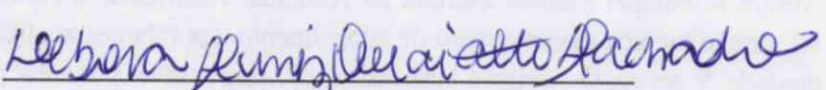
Prazo para pagamento: 30 dias



Ana Maria Pires Diniz – Matrícula -441358
Responsável pela elaboração do DFD



Neivia Elisangela Rodrigues Costa – Matrícula-441207
Secretária Municipal de Inclusão Social
Autoridade da Área Requisitante



Fiscal da contratação
Débora Muniz Quaiatto Machado, Matrícula -38920



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Monte Carmelo, 05 de maio de 2025

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Inclusão Social	
Responsável pela Demanda: Neivia Elisangela Rodrigues Costa	
E-mail: social@montecarmelo.mg.gov.br	Telefone: (34) 3842-5757
Objeto: Prednisolona 3MG/ML(01 frasco) , para atender a necessidade da adolescente que se encontra acolhida no Abrigo Municipal Manoel Ferreira de Almeida.	
ILUSTRAÇÃO ANEXAR A IMAGEM DO PRODUTO 29,90	
Justificativa da necessidade da contratação: (A aquisição do seguinte medicamento,) Prednisolona 3MG/ML (01 Frasco), para atender as necessidades da adolescente que se encontra acolhida no Abrigo Municipal Manoel Ferreira de Almeida. Justifica-se a aquisição dos itens tendo em razão da prescrição médica diante quadro de adoecimento dos infantes acolhidos, que passaram por consulta na unidade de saúde. O Abrigo é uma instituição responsável por zelar pela integridade física e emocional de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos desatendidos ou violados, seja por uma situação de abandono social, seja pelo risco pessoal a que foram expostos pela negligência de seus responsáveis. Em sentido estrito, “abrigo” é uma medida de “proteção especial” prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e definida como “provisória e excepcional” (ECA, art. 101, parágrafo único). Aqueles que, em casos extremos, necessitam permanecer afastados de suas famílias até que as condições adequadas de convivência se restabeleçam devem encontrar nas instituições de abrigo um espaço de cuidado e proteção. De acordo com o Eca em seu Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.	



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Inclusão Social
Administração 2021-2024

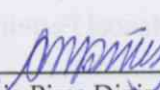
Descrições e quantidades

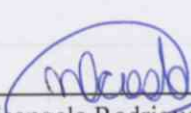
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	FORMA	QUANTIDADE
01	Prednisolona 3MG/ML (01 Frasco),	UND	-	01 frasco

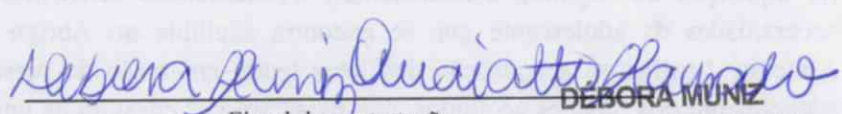
Prazo de Entrega/ Execução: Imediato

Local da Entrega/Execução:

Prazo para pagamento: 30 dias


Ana Maria Pires Diniz – Matrícula -441358
Responsável pela elaboração do DFD


Neivia Elisangela Rodrigues Costa – Matrícula -441207
Secretária Municipal de Inclusão Social
Autoridade da Área Requisitante


Fiscal da contratação
Débora Muniz Quaiatto Machado, Matrícula -38920
**DEBORA MUNIZ
QUAIATTO MACHADO
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE INCLUSÃO SOCIAL**